

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CASCALHO

Contrato nº 28/2018

Pelo presente Contrato de Fornecimento de Cascalho, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, 591, nesta cidade de Santa Cecília do Sul - RS, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. **Jusene C. Peruzzo**, brasileira, casada, inscrita com o CPF nº 908.182.100-87, residente edomiciliada no interior deste município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, o Sr. **Luiz dos Santos**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito com o CPF nº 474.340.740-00, residente e domiciliado na localidade de Santo Antônio, interior do Município de Santa Cecília do Sul/RS, doravante denominada CONTRATADO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - O **CONTRATADO** é legítimo proprietário e possuidor de um imóvel rural localizado na Localidade de São Marcos, neste Município, com área superficial de 121.000,00m², dentro de um todo maior, consoante matrícula nº 18.696, do Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapejara, sobre o qual existe uma cascalheira e, neste ato e na melhor forma de direito, cede ao Contratante, **de forma não onerosa**, para a retirada de cascalho.

Cláusula Segunda - O presente contrato terá vigência de 03 (três) anos, a contar da assinatura deste instrumento.

Cláusula Terceira - O **CONTRATANTE** terá livre acesso à propriedade do **CONTRATADO** para chegar até a cascalheira que fornecerá o objeto deste contrato.

Cláusula Quarta - O **CONTRATANTE** deverá proceder respectivo licenciamento ambiental da cascalheira, sendo que, ao final, deverá implementar o projeto de recuperação da área.

Cláusula Quinta - O presente contrato permite a utilização da área onde se localiza a cascalheira unicamente para

extração de cascalho que serão utilizados pelo **CONTRATANTE** na recuperação de estradas municipais.

Cláusula Sexta - O imóvel onde se localiza a cascalheira, muito embora integre um todo maior, existe divisão de fato da fração pertencente a cada condômino. Todos os demais condôminos, mesmo assim, assinam ao final anuindo com o presente contrato.

Cláusula Sétima - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de TAPEJARA para dirimir dúvidas e casos omissos que por ventura sobre o presente instrumento surgirem.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato para Extração e Fornecimento de Cascalho em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Santa Cecília do Sul, 19 de março de 2018.

Jusene C. Peruzzo
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIZ DOS SANTOS
CONTRATADO

ANUENTES: ROSMARI ALVES DOS SANTOS: _____

EUNICE DOS SANTOS BONHO: _____

ELIEZER DOS SANTOS: _____

KEILA DE ALMEIDA DOS SANTOS: _____

Testemunhas:
